



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Lei N.º 067/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 039/2023 e da outras providências.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná

Edição: 2815 - Em: 17/07/2023

Código Identificador: C735ED30

A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º O § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 039/2023, que instituiu o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Terra Rica, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. A adesão ao pagamento de débitos tributários com dispensa proporcional de multas e de juros prevista nesta Lei poderá ser formalizada até o dia 10/10/2023.

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 039/2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (13/07/2023).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal